211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(CNPJ 32.321.312/0001-93)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Período de 01 de julho de 2025 (data da transferência de administração) a 31 de março de 2026

211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administrador do
211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de julho de 2025 (data da transferência de administração) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 01 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 5, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía aplicação em cotas subordinadas do Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Makalu FIDC") e do Revo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Revo FIC FIDC"), em conjunto "Fundos Investidos", as quais perfazem o montante de R$ 2.104 mil (2,50% de seu patrimônio líquido). Até a conclusão de nossos exames não nos foi possível obter evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, sobre a adequação das referidas aplicações em 31 de março de 2026, tendo em vista que: i) o relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2025 do Makalu FIDC foi emitido com abstenção de opinião em decorrência de defasagem relevante sobre as demonstrações contábeis de fundo investido; e ii) até a emissão de nosso relatório de auditoria, não tivemos acesso às demonstrações contábeis auditadas do Revo FIC FIDC, em decorrência deste possuir menos de um exercício de funcionamento, sendo seu encerramento de exercício social em junho de cada ano. Desta forma, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de concluir sobre a existência, ou não, de distorções sobre os registros contábeis dos Fundos Investidos, as quais, se existentes, afetariam o valor da cota dos Fundos Investidos e, consequentemente, o valor das aplicações do Fundo e os resultados por elas gerado.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que os assuntos descritos abaixo compõem os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representados por notas de crédito, cédula de produto rural, cédula de crédito bancário, notas promissórias, precatório, contrato de cessão e notas fiscais, os quais são avaliados e registrados conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (iii) verificação da comprovação financeira das aquisições; (iv) avaliação do andamento do processo e expectativa de realização do precatório, quando aplicável; (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento; e (vi) recálculo do valor dos ativos em 31 de março de 2026 com base nas premissas descritas nos documentos que lastreiam os ativos e os critérios adotados pelo administrador do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do período anterior

As demonstrações contábeis do Fundo para o período 01 de maio a 30 de junho de 2025 (data de transferência da administração), foram examinadas por outro auditor independente, o qual emitiu relatório em 14 de outubro de 2025, com ressalva relativa a limitações sobre análise de recompras.

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 30 de abril de 2025, apresentado para fins de comparabilidade, foram examinadas por outro auditor independente, o qual emitiu relatório em 29 de junho de 2025 com ressalva relativa a limitações sobre análise de recompras.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

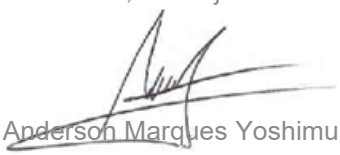
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 32.321.312/0001-93

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Makalu Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 37.336.862/0001-08

Demonstração da posição financeira

Em 31 de março de 2026 (novo exercício social) e 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		31/03/2026		30/04/2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**9.303**	**11,03**	**-**	**-**
Disponibilidades		**1**	**-**	**-**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**9.302**	**11,03**	**-**	**-**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		9.302	11,03	-	-
Instrumentos financeiros		**2.104**	**2,50**	**1.792**	**2,57**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**2.104**	**2,50**	**-**	**-**
Makalu F.I.D.C. de RL		1.061	1,26	-	-
Revo F.I.C. de F.I.D.C.		1.043	1,24	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**-**	**-**	**1.792**	**2,57**
F.I.R.F. Berlim LP		-	-	1.792	2,57
Direitos creditórios		**72.951**	**86,51**	**66.992**	**95,99**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**27.107**	**32,14**	**47.170**	**67,59**
A vencer	6.3/6.4	27.107	32,14	47.170	67,59
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**45.844**	**54,37**	**19.822**	**28,40**
A vencer	6.3/6.4	45.844	54,37	19.822	28,40
Outros valores e bens		**-**	**-**	**1.029**	**1,47**
Recebíveis - títulos descontados		-	-	1.029	1,47
Total do ativo		**84.358**	**100,04**	**69.813**	**100,03**
Passivo					
Valores a pagar		**33**	**0,04**	**23**	**0,03**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	13	0,02	23	0,03
À sociedade gestora (*)	**9**	11	0,01	-	-
Demais valores		9	0,01	-	-
Total do passivo		**33**	**0,04**	**23**	**0,03**
Patrimônio líquido	**12**	**84.325**	**100,00**	**69.790**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**83.358**	**100,04**	**69.813**	**100,03**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 32.321.312/0001-93

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Makalu Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 37.336.862/0001-08

Demonstração do resultado

Para o período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	01/05/2025 a 31/03/2026	2025
Resultados		**15.079**	**20.349**
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**13.280**	**19.952**
Resultado com direitos creditórios	6.4	13.280	7.547
(+) Reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável		-	12.405
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**1.799**	**397**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	104	-
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		687	397
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro (não-equivalente de caixa)		1.008	-
Resultados diversos		**-**	**-**
Outras rendas operacionais			-
Encargos		**(344)**	**(528)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(33)**	**(17)**
Auditoria externa		(18)	(5)
Outros serviços técnicos		(12)	(12)
Cadastro e cobrança		(3)	-
Despesas da Administração	**14**	**(267)**	**(362)**
Remuneração da Administração	(a)	(123)	(145)
Remuneração da Gestão	(c)	(121)	(217)
Remuneração da Controladoria	(b)	(23)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(29)**	**(24)**
Taxa de fiscalização CVM		(26)	(24)
Taxa ANBIMA		(3)	-
Despesas diversas		**(3)**	**(125)**
Outras despesas administrativas		(2)	-
Outras despesas operacionais		(1)	(125)
Despesas de publicações		**(12)**	**-**
Publicações e correspondências		(12)	-
Resultado líquido do período/exercício		**14.735**	**19.821**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 32.321.312/0001-93

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Makalu Gestora De Recursos Ltda.)

CNPJ: 37.336.862/0001-08

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$, excetor o valor unitário das cotas)

						Nota	01/05/2025 a 31/03/2026	2025
Patrimônio líquido no início do período/exercício							**69.790**	**46.767**
Representado por	47.363.767,3417	cotas	a	R$ 1,4734	cada		69.790	-
Representado por	43.425.305,1835	cotas	a	R$ 1,0769	cada		-	46.767
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**14.735**	**19.821**
Cotas subscritas no período/exercício							**-**	**3.552**
3.938.462,1582	cotas						-	3.552
Cotas amortizadas no período/exercício						**11**	**(200)**	**(350)**
	cotas						(200)	(350)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(200)**	**3.202**
Patrimônio líquido no final do período/exercício						**12**	**84.325**	**69.790**
Representado por	47.363.767,3417	cotas	a	R$ 1,7804	cada		84.325	-
Representado por	47.363.767,3417	cotas	a	R$ 1,4734	cada		-	69.790

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 32.321.312/0001-93

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Makalu Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 37.336.862/0001-08

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	01/05/2025 a 31/03/2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Compra de direitos creditórios		(32.997)	(22.045)
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	**4**	687	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(99)	(206)
(-) Pagamento de taxa de administração		(100)	(131)
(-) Aplicação em cotas de fundo de investimento renda fixa		-	(20.400)
(+) Resgate em cotas de fundo de Investimento renda fixa		2.720	19.004
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(20)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(14)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)	(24)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(18)	(5)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(12)
(+) Recebimento de direitos creditórios	**6.4**	41.347	20.333
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	(2.000)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**9.503**	**(3.486)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Subscrição de cotistas		-	3.552
(-) Amortização de cotas		(200)	(350)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(200)**	**3.202**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.303**	**(284)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	**4**	-	284
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	**4**	9.303	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.303**	**(284)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 32.321.312/0001-93
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Makalu Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 37.336.862/0001-08

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O 211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 5 de outubro de 2018, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 23 de junho de 2021 com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais autorizados nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe 211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios e nas Cotas Investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Makalu Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 01 de maio a 30 de junho de 2025, a administração da Classe pertencia à Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 01 julho de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/05/2025 a 30/06/2025
Resultado com direitos creditórios	4.173
Resultado com aplicações financeiras	31
Outras receitas	2
Encargos e despesas operacionais	69
Resultado líquido no período	**4.137**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela Next Auditores Independentes S.S, que emitiu o relatório auditado, com ressalva, em 14 de outubro de 2025.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

(v) Títulos privados de renda fixa

Os títulos privados de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos privados de renda fixa estão apresentadas, quando aplicável, na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa".

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

E os demais direitos creditórios oriundos de processos judiciais ou arbitrais são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos do Administrador da Classe, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 (novo exercício social) e de 30 de abril de 2025:

	31/03/2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (1)	1.794,0507	5.185	9.302
Total		**5.185**	**9.303**

	30/04/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (1)	-	-	-
Total		**-**	**-**

(*) Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 687.

5 Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 (novo exercício social), a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 2.104 (sem posição em 2025), detalhados abaixo:

		31/03/2026		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração do Fundo**
Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (a)	**(1)**	942,9005	1.061	indeterminado
Revo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (a)	**(2)**	569,1049	1.043	indeterminado
Total		**1.512,0054**	**2.104**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada de série 1.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	60.598.710/0001-97	BANCO DAYCOVAL S.A.	Dezembro
(2)	56.322.644/0001-50	QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Abril

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social), as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 104 (não houve em 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) estão demonstradas abaixo (não houve em 2025):

Descrição	01/05/2025 a 31/03/2026
Saldo inicial	**-**
Aplicações	2.000
Resultado	104
Saldo final	**2.104**

6 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por (a) Debêntures; (b) Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI); (c) Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA); (d) Notas Comerciais (NP Comercial); (e) Notas Promissórias (NP) (f) Letras Financeiras (LF); (g) Letras de Crédito Imobiliário (LCI); (h) Letras de Crédito Agrário (LCA); (i) Certificados de Depósito Bancário (CDB); (j) Cédulas de Crédito Bancário (CCB); (k) Certificados de Crédito do Agronegócio (CDCA); (l) Cédulas de Produto Rural (CPR); (m) Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F); (n) Certificado de Deposito Agropecuário e Warrant Agropecuário (CDA/WA); (o) CDB-vinculados; (p) por equiparação, cotas de FIDCs Investidos; e outros direitos creditórios não listados neste item, desde que: (i) se enquadrem no conceito de direitos creditórios, presente na regulamentação vigente; e (ii) sejam previamente definidos de comum acordo entre o Administrador, a Gestora e o Custodiante.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) os Direitos Creditórios sejam performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos Cedentes; (b) os Direitos Creditórios sejam adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes; e (c) os Cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os Direitos Creditórios de que trata este item 7.1.3 não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

A Classe poderá, ainda, investir em Direitos Creditórios devidos pela União, de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças proferidas no curso de ações judiciais movidas contra entes públicos federais, da administração direta ou indireta, desde que atendidos, cumulativamente, os 35 seguintes requisitos: (a) os Direitos Creditórios não apresentem qualquer impugnação, judicial ou não; e (b) os Direitos Creditórios sejam representados por precatórios expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os Direitos Creditórios de que trata este item 7.1.4 não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios e Cotas Investidas que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, a serem verificados pela Gestora:

i. os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional; ii. tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento; iii. não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe; iv. estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 (novo exercício social) e de 30 de abril de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	2.103	-	2.103
De 361 a 720 dias	1.467	-	1.467
De 720 a 1080 dias	8.804	-	8.804
Acima de 1080 dias	14.733	-	14.733
Total	**27.107**	**-**	**27.107**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**27.107**	**-**	**27.107**

	30/04/2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	10.243	-	10.243
De 31 a 60 dias	575	-	575
De 61 a 90 dias	563	-	563
De 91 a 120 dias	549	-	549
De 121 a 150 dias	11.042	-	11.042
De 361 a 720 dias	24.216	-	24.216
Total	**47.170**	**-**	**47.170**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**47.170**	**-**	**47.170**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	3.693	-	3.693
De 361 a 720 dias	2.576	-	2.576
De 720 a 1080 dias	15.460	-	15.460
Acima de 1080 dias	24.114	-	24.114
Total	**45.844**	**-**	**45.844**
(-) Provisão para perda por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**45.844**	**-**	**45.844**

	30/04/2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	121	-	121
De 31 a 60 dias	90	-	90
De 61 a 90 dias	122	-	122
De 91 a 120 dias	108	-	108
De 121 a 150 dias	11.042	-	11.042
De 361 a 720 dias	8.339	-	8.339
Total	**19.822**	**-**	**19.822**
(-) Provisão para perda por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**19.822**	**-**	**19.822**

- ***Tipo de ativo***

	31/03/2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB)	15.943	15.943	-
NOTAS DE CRÉDITO (NC)	26.040	26.040	-
CÉDULA DE PRODUTO RURAL (CPR)	24.290	24.290	-
NOTA PROMISSÓRIA	3.428	3.428	-
APLICAÇÕES EM PRECATÓRIOS	2.103	2.103	-
CONTRATO DE CESSÃO	1.000	1.000	
NOTA FISCAL	147	147	-
Total	**72.951**	**72.951**	**-**

(*) No exercício findo de 30 de abril de 2025, o tipo de ativo e os valores não foram divulgados pelo antigo administrador.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1.000 (R$ 1.029 em 2025) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	01/05/2025 a 31/03/2026	30/04/2025
Saldo inicial	**66.992**	**59.152**
Aquisições	32.997	51.913
Recebimentos	(41.347)	(50.874)
Movimentação Títulos Descontados	1.029	(746)
Resultado	13.280	7.547
Saldo final	**72.951**	**66.992**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
4,84	4,92	4,96

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
2,38	15,57	52,41

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026, os maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	24.004	28,47%
2	2.103	2,49%
3	1.000	1,18
Total	**27.107**	**32,14%**

Em 31 de março de 2026, os maiores devedores dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	32.189	38,17%
2	7.225	8,57%
3	2.149	2,55%
4	1.073	1,27%
5	1.072	1,27%
6	1.068	1,28%
7	1.068	1,28%
Total	**45.844**	**54,37%**

6.7 – Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Para o período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2025, o Administrador do Fundo não realizou a constituição ou reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de março de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 86,51 % do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido. O desenquadramento perante à regulação não infere riscos operacionais à Classe, observado que o enquadramento será realizado em período subsequente à data supracitada.

6.9 - Garantias

Em 31 de março de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Para o período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 13. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 30 de abril 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Makalu Gestora De Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 11. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 30 de abril 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10 *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, mediante deliberação da Assembleia, nos termos da cláusula 10 da parte geral do Regulamento, desde que:

(a) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e
(b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da Alocação Mínima; (2) o desenquadramento da Alocação Mínima Tributária; (3) o desenquadramento do Índice de Subordinação; ou (4) o rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação, se aplicável.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	01/05/2025 a 31/03/2026		30/04/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Total	**0,0000**	**-**	**3.938.462,1582**	**3.552**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

As Cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima. A amortização extraordinária de que alcançará, de forma proporcional, as Cotas de todas as séries em circulação.

As Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe.

Durante o período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2025, não houve resgate de cotas.

Durante o período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo.

Subclasse	2026	2025
Subordinada	200	350
Total	**200**	**350**

12 Subclasse de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 47.363.767.3417 cotas (47.363.767,3417 em 30 de abril 2025), conforme demonstrado abaixo.

	31/03/2026		30/04/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	47.363.767,3417	84.325	47.363.767,3417	69.790
Total	**47.363.767,3417**	**84.325**	**47.363.767,3417**	**69.790**

13 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Makalu Gestora De Recursos Ltda. (“Gestora”), sociedade com sede na cidade de Sao Paulo, na Rua Amauri, Nº 299, andar 10, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.336.862/0001-08.

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições.

14 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 11 (onze mil reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social), a despesa de taxa de administração foi de R$ 123 (R$ 145 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de Custódia e Controladoria do Fundo, a Classe pagará ao Custodiante a Taxa de Custódia equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social), a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 23 (não houve em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, valor mensal mínimo de R$ 11 (onze mil reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social), a despesa de taxa de gestão foi de R$ 121 (R$ 217 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub.	Rentabilidade da cota sub.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2026 (*)	1,78	21,91	Não definido.
Exercício findo em 30 de abril de 2025	1,47	36,81	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2026 (*)	1,77	21,16	Não definido.
Período findo em 30 de abril de 2025	1,46	51,24	Não definido.

(*) Período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 (novo exercício social).
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 (data do antigo exercício social), detalhadas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 23/21, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Atos societários

Conforme Assembleia Extraordinária de cotistas, realizada em 04 de junho de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações:

i. substituição da atual instituição administradora, custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo pelo Novo Administrador a partir do fechamento do dia 30 de junho de 2025 para o Banco Daycoval S.A.;
ii. deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora, Custodiante, controlador, escriturador e distribuidor da carteira do Fundo, pelo Novo Administrador;
iii. sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, gestão, custódia, controladora, escrituração e distribuição do Fundo;
iv. alteração e adaptação do Regulamento, inclusive no que tange à (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, distribuição, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria e (b) adaptação integral aos padrões do Novo Administrador;
v. definição da data de início da vigência das deliberações da presente Assembleia Geral; e
vi. ratificação dos atos praticados pela Administradora e Custodiante do Fundo durante a prestação dos serviços.

21 Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável